

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo n° 218/2019

Processo Administrativo n° 7198/2019

Contratante – Município de Salto

Contratada – Editora Cidadania Ltda- EPP

Objeto – Aquisição de 220(duzentas e vinte) coleções de livros educacionais para alunos da do Ensino Fundamental I e II - 1° ao 9° ano, sendo cada acervo composto por no mínimo 34 livros.

Referente – Convite n° 58/2019

Valor Total – R\$167.552,00(cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Vigência – 30(trinta) dias.

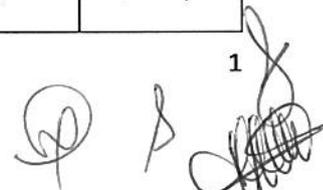
O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho n° 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, Inscrita no CNPJ n° 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretária de Educação, Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**, brasileira, casada, portadora do RG n° RG: 27.055.098-7 e do CPF n° 177.176.568-25, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **Editora Cidadania Ltda- EPP**, sediada à Avenida Luiz Manoel Vallozo n°11, Praia de Itaparica, CEP:29102-207, na cidade de Vila Velha/ES, Inscrita no CNPJ (MF)n°11.297.349/0001-53 neste ato representada pela **Sra. Danielle de Sa Maia Velozo**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 900499 e do CPF n°002.708.337-30, doravante designada simplesmente *contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira

1.1. Constitui o objeto da presente contratação de pessoa jurídica, para aquisição de 220(duzentas e vinte) coleções de livros educacionais para alunos da do Ensino Fundamental I e II - 1° ao 9° ano, sendo cada acervo composto por no mínimo 34 livros, conforme Anexo I, a cargo da Secretaria de Educação.

Quantidades de livros	Títulos	Faixa Etária	Valor Unitário	Valor Total
220	Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Violência contra a mulher	11 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Saúde da Mulher	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Saúde do Homem	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Saúde do Idoso	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Mulher: cuidados, respeito e atenção	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Cuidando de nossos idosos	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Crack	11 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Álcool e Drogas	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Não ao trabalho Infantil	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	AIDS, HIV, DST	11 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Higiene e Saúde Bucal	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00



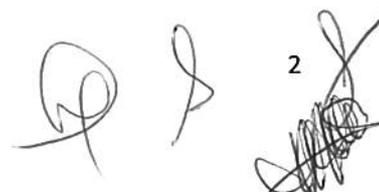
220	Pedofilia	11 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Bullyng	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Água	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Trânsito	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Alimentação Saudável	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Esporte	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Câmara na Escola	10 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Câmara na Comunidade	10 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	IPTU	10 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Se ligue na Internet	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Amor ao Brasil	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Mata Atlântica	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Educação Fiscal	10 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Cuidando da Minha Escola	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Consumo Infantil	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Lixo, Lixo e mais Lixo : O que fazer?	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	Procon	11 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	O verdadeiro valor da Amizade	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	O verdadeiro valor da Gratidão	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	O verdadeiro valor da Obediência	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	O verdadeiro valor do Respeito	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
220	O verdadeiro valor da Responsabilidade	6 a 14 anos	R\$22,40	R\$4.928,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$167.552,00				

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Educação o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, **Daniela da Silva**, Diretora de Divisão, portador do RG 45.293.831-9 e CPF: 298.307.568-07 da Secretaria de Educação.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto as Disposições Gerais do Convite nº 58/2019, o termo de referência, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.



2

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Terceira

3.1. O preço total para os serviços é de **R\$167.552,00**(cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais), sendo que o pagamento se efetuar após a entrega, em 10 (dias) descontada a dezoena, a partir da entrega das Coleções com a aprovação da Diretora de Departamento Pedagógico Marília de Arruda Marcom Conral, do Município de Salto Municipal e atestamento da Nota Fiscal pela Secretária de Educação, respeitando-se a ordem cronológica.

3.2. Na ocorrência de rejeição das notas fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 3.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Convite nº 58/2019 e Contrato Administrativo nº 218/2019.

3.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

Do Crédito Orçamentário

Cláusula Quarta

4.1. A verba para pagamento, do objeto do presente contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº: 02.06.03.339030.12.361.0002.2.659.01.220000 (ficha 81) Fonte: Recursos Próprios da Secretaria de Educação e será de responsabilidade do Município de Salto.

Do prazo e da entrega

Cláusula Quinta

5.1. O prazo para entrega do materiais será de até 30(trinta) dias após o encaminhamento da solicitação de fornecimento via e-mail, juntamente com a nota de empenho pela Secretaria de Educação.

5.2. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no item 5.1 após a solicitação e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

5.3. A entrega deverá ser efetuada na Secretaria de Educação, na Rua Prudente de Moraes, nº 580 (esquina com a Rua Rio Branco), Salto/SP.

5.4. A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Educação, pelo telefone (11) 4602-8696/8697. As entregas dos materiais adquiridos deverão ser entregues no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital (prazo máximo de 03 dias), os objetos serão recebidos em caráter definitivo. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Educação.



3

5.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

5.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

5.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item 5.1.

Das Penalidades

Cláusula Sexta

6.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Prefeitura;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

Das Disposições Gerais

Cláusula Sétima

7.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, os documentos, as propostas, seus anexos e contrato, bem como, correspondências, notificações, etc.

7.2. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços/materiais, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

7.3. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos materiais.

7.4. Constatada qualquer irregularidade na entrega do material, a contratada obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

7.5. O Município de Salto rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.

7.6. A contratada se compromete a fornecer o material com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

7.7. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.



4

7.8. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Carta Convite nº 58/2019, conforme disposto no artigo 72 da Lei da Lei Federal nº 8.666/93, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

7.9. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

7.10. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90, que fazem parte integrante desta Carta Convite nº 58/2019.

7.11. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

7.12. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

Do Foro

Cláusula Oitava

8.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto, 10 de setembro de 2019.

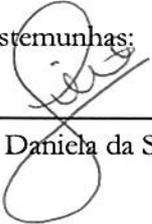


Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária de Educação
Contratante

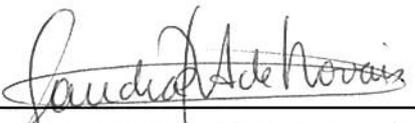


Editora Cidadania Ltda- EPP
Contratada

Testemunhas:



1- Daniela da Silva



2 - Sandra Rodrigues Alves de Novais

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: EDITORA CIDADANIA LTDA- EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 218/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 220 (DUZENTAS E VINTE) COLEÇÕES DE LIVROS EDUCACIONAIS PARA ALUNOS DA DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II - 1º AO 9º ANO, SENDO CADA ACERVO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 34 LIVROS.

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto, 10 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

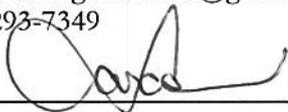
Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Cristina De Almeida Barbutto

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 177.176.568-25 RG: 27.055.098-7

Data de Nascimento: 06/07/1972

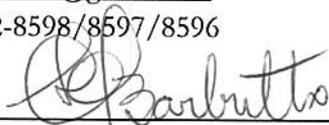
Endereço residencial completo: Rua Dos Tucanos, 125, Terras De Santa Izabel, Salto SP.

E-mail institucional: fernanda.educa@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal : fbarbutto@gmail.com

Telefone (s) (11)4602-8598/8597/8596

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: Danielle de Sa Maia Velozo

Cargo: Empresária

CPF: 002.708.337-30 RG: 900499

Data de Nascimento: 04/04/1969

Endereço residencial completo: Avenida Estudante José Júlio de Souza n°990, apto. 101, Praia de Itaparica, na cidade de Vila Velha/ES.

E-mail institucional: vendas@editoracidadania.com.br

E-mail pessoal: vendas@editoracidadania.com.br

Telefone (s): (27) 3062-4447

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.